



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Câmpus Gravataí

EDITAL Nº 11/2026

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS DE APOIO À INCLUSÃO

O DIRETOR-GERAL do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, Câmpus Gravataí, no uso de suas atribuições, torna público o processo de seleção de profissionais para atuarem no atendimento/apoio de estudantes com necessidades educacionais específicas em Projetos de Ensino, na condição de bolsistas, conforme Resolução CONSUP/IFSUL nº 493, de 23 de julho de 2024, e com a concordância e Pró-Reitoria de Ensino da Instituição, nos termos do Edital PROEN Nº 25/2024 (Registro de Projetos de Ensino de Apoio à Inclusão).

1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

1.1. O presente Processo Seletivo embasa-se no que dispõe a Resolução CONSUP/IFSUL nº 493/2024, do IFSUL sobre a contratação de bolsista enquanto Colaborador Externo, visando a garantia de Atendimento Educacional Especializado aos estudantes com necessidades educacionais específicas (NEEs) que dele necessitam, segundo o que prescreve Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, artigos 58 e 59; Decreto CNE/CEB nº 4 de 2 de outubro de 2009; Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011, artigos 1º, 2º e 3º; Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, art. 3º; e o acesso garantido pela Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, artigos 3º e 5º, Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015, artigos 27 e 28; e a Lei nº 14.254 de 30 de novembro de 2021, artigos 2º e 3º.

1.2. Este processo seletivo terá validade enquanto durar o projeto de ensino COPROJENS/PROEN/DEPEI 24 25 008 a ele vinculado, no interesse da instituição, comunicado ao(à) bolsista, não sendo possível prorrogação que se estenda além desse período.

1.3. Fica expressamente declarado que este processo seletivo visa à seleção de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

bolsistas externos conforme Resolução CONSUP nº 493/2024 do IFSul, não se tratando de concurso público. Destina-se exclusivamente ao recrutamento de profissionais com habilitação específica para atuar, mediante recebimento de contraprestação caracterizada como Bolsa, no atendimento/apoio aos estudantes com necessidades educacionais específicas envolvidos em projetos de ensino no Câmpus Gravataí.

1.4. Para fins deste Edital, entende-se por Atendimento Educacional Especializado (AEE), segundo a Resolução CNE/CEB nº 4/2009, o apoio escolar que tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem. Esse apoio pressupõe uma ação integrada com o docente regente de cada disciplina, visando favorecer o acesso do estudante ao currículo e à comunicação, por meio de adequação de material didático-pedagógico, utilização de estratégias e recursos tecnológicos.

1.5. O trabalho dos(as) bolsistas selecionados(as) será orientado pelo(a) Coordenador(a) do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) do Câmpus Gravataí, que atuará na condição de supervisor (a)/orientador(a).

1.6. Nos termos da Resolução CONSUP nº 493/2024 do IFSul, as bolsas ofertadas por este Edital constam na categoria de “Bolsa de Apoio à Inclusão - Colaborador Externo (BAI-CB)”, que *“é concedida com recursos próprios do IFSUL*.

1.7. O/A(s) bolsista(s) selecionado/a(s) se enquadra(m) na categoria funcional de “Colaborador Externo”, cuja descrição entende-se por: *“aquele profissional especialista, sem vínculo com o IFSUL, cuja expertise é essencial para complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto”* (Resolução CONSUP nº 493/2024).

1.8. As seleções decorrentes deste Processo Seletivo visam atender às necessidades de acompanhamento pedagógico de discentes do IFSul, Câmpus Gravataí, que apresentam necessidades educacionais específicas. Tal contratação baseia-se na legislação vigente, conforme registrado no item 1.1 e no Projeto de Ensino a que está vinculado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

1.9. A Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE) responsável pelo acompanhamento do presente certame foi designada por meio da Portaria nº 597/2025, e providenciará a publicação do Edital, o recebimento das documentações, a análise destas, a publicação dos resultados e a efetivação da contratação do/a(s) bolsista(s).

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos alocados para financiamento do presente Edital são oriundos da Lei Orçamentária Anual disponibilizada ao IFSul.

3. DAS BOLSAS E PAGAMENTOS

3.1. Os(as) candidatos(as) selecionados farão jus à Bolsa de Apoio à Inclusão, conforme Resolução CONSUP nº 493/2024 do IFSul.

3.2. As bolsas serão concedidas diretamente ao(à) beneficiário (a) mediante a assinatura de Termo de Compromisso (Anexo IV) em que constem os seus respectivos direitos e obrigações.

3.3. O valor da bolsa a ser paga será determinado pelo tipo de atividade a ser realizada pelo(a) candidato(a) aprovado(a), detalhado no Quadro de Vagas a seguir, levando em consideração a RESOLUÇÃO CONSUP/IFSUL nº 493/2024 do IFSul..

BOLSA	ATIVIDADE	Remuneração para 80h mensais (regime de 20h semanais)	Remuneração para 160h mensais (regime de 40h semanais)	Remuneração por hora semanal
	Cuidador(a)/apoio escolar	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00	R\$ 85,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

3.4. O Câmpus poderá definir uma carga horária proporcional com vencimento proporcional para atender às suas especificidades, desde que não ultrapasse 40h semanais relógio.

3.5. Considerando as necessidades de atendimento aos discentes, a carga horária semanal poderá ser distribuída, em acordo prévio com o(a) coordenador(a).

3.6. Não serão admitidos pagamentos que extrapolam a carga horária máxima prevista por esse instrumento convocatório.

3.7. Os pagamentos serão operacionalizados mensalmente, conforme apresentação dos relatórios de atividades devidamente homologados pelo(a) servidor(a) supervisor(a).

3.8. O valor da bolsa a que o(a) candidato(a) selecionado(a) fará jus não constitui prestação pecuniária de natureza salarial, mas de doação civil a título de incentivo, sem vínculo empregatício de qualquer natureza.

3.9. A concessão da bolsa será cancelada quando se verificar uma das seguintes hipóteses:

- I - A pedido do(a) bolsista, mediante apresentação de solicitação de desligamento;
- II - A pedido do(a) coordenador(a) do projeto responsável, devidamente justificado em relatório encaminhado ao Departamento de Ensino do Câmpus quando:
- III - For necessária a substituição do(a) bolsista por motivo de força maior.
- IV - O(A) bolsista não desempenhar as atividades do plano de trabalho, ou deixar de apresentar os relatórios sem justificativa fundamentada.
- V - Verificadas irregularidades no exercício das atribuições do(a) bolsista.

3.10. Os pagamentos serão operacionalizados pela Pró-reitoria de Administração e Planejamento, mediante apresentação de relatórios e planilhas pelo(a) coordenador(a) do projeto de ensino (NAPNE). Esses relatórios serão conferidos pelos representantes de Ensino que enviará solicitação de pagamento, ao Departamento de Administração e Planejamento - GR-DEAP, sendo os pagamentos creditados diretamente na conta de titularidade do(a) bolsista contratado(a),
no



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

prazo aproximado de 20 (vinte) dias do envio do relatório.

3.11. O pagamento das bolsas será realizado mediante empenho, liquidação e ordem bancária em conta individual, registrada em nome do(a) beneficiário(a).

3.12. Para recebimento do valor, o(a) bolsista deverá manter sob sua titularidade Conta Corrente ou Conta Poupança, não sendo permitido o pagamento em contas de pagamento, conta salário, contas conjuntas, contas de terceiros ou qualquer conta que receba limitação, a exemplo, limite para recebimento dos valores.

3.13. A indicação de dados bancários do(a) bolsista será feita no Termo de Compromisso (Anexo IV), estando a seu exclusivo encargo a obrigação de indicar os dados corretamente para pagamento e, eventualmente, correção dos dados no prazo solicitado, quando necessário, sob pena de atraso no pagamento quando do envio de dados incorretos.

3.14. O não cumprimento das disposições normativas previstas neste Edital obriga o(a) beneficiário(a) das bolsas a devolver ao IFSul os recursos recebidos indevidamente, ficando sujeito, quando pertinente, a todas as sanções legais (penais e civis) que possam incorrer.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão selecionados profissionais para o preenchimento de 01 (uma) vaga de Bolsista de Apoio à Inclusão - Colaborador Externo (BAI- CE), elencados na Tabela 1 (Anexo I), para acompanhamento de estudantes com necessidades educacionais específicas em cursos presenciais ou a Distância (EaD), bem como de outras vagas que possam surgir durante o prazo de validade deste Processo, para realização das atribuições discriminadas, Anexo II, deste edital.

4.2. O número de vagas presente neste Edital poderá sofrer alterações, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente processo seletivo, sendo possível a convocação de um quantitativo menor de candidatos(as), assim como a convocação de candidatos(as) excedentes no processo seletivo, seguindo a ordem de classificação, conforme a necessidade da instituição.

4.3. Não havendo candidatos(as) classificados para convocação, poderá ser



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

reaberto o processo de seleção para suprir as vagas que porventura ficarem abertas.

5. DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE

5.1. Para se inscrever no presente processo seletivo, o(a) bolsista deverá seguir os passos descritos a seguir:

5.1.1. Realizar a inscrição, no prazo determinado no cronograma deste edital, pelo formulário eletrônico disponível em <https://bit.ly/3UBfMq7>, preenchendo todos os campos obrigatórios e anexando, em arquivo único, no formato PDF, seus documentos na seguinte ordem:

- a) Documento de identificação oficial com foto;
- b) Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino;
- c) Diploma de formação Superior ou Técnica/Profissional, determinada como requisito mínimo para concorrer à vaga, de acordo com a área, em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme a Tabela 1 (Anexo I);
- d) Comprovantes de experiência profissional.
- e) Comprovantes de titulação.

5.1.2. Os comprovantes de experiência e titulação somente serão aceitos e analisados pela CAGE se encaminhados com a respectiva Tabela de Títulos para Análise do Currículo (Anexo VI), devidamente preenchida. Caso a declaração de titulação e experiência profissional, exceda o espaço em único formulário, é permitido que sejam preenchidos formulários adicionais.

5.2. Após a análise dos documentos encaminhados, a comissão organizadora disponibilizará o resultado parcial, indicando detalhadamente a falta de algum dos documentos, se ocorrer.

5.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações declaradas no momento de sua inscrição.

5.4. Os documentos ilegíveis serão considerados como não apresentados.

5.5. Ao efetivar a sua inscrição o(a) candidato(a) declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

desconhecimento sobre os seus termos.

5.6. Os(as) candidatos(as) que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo, ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital serão:

- a) Desclassificados(as), caso constatada essa situação antes da assinatura do Termo de Compromisso;
- b) Desligados(as), caso essa situação seja constatada depois da assinatura do Termo de Compromisso, com a consequente revogação de todos os atos decorrentes da classificação.

5.7. Os(as) candidatos(as) concorrerão por vaga, campus e modalidade em que desejarem se inscrever.

5.8. Os(as) candidatos(as) declararão, no momento de sua inscrição, a vaga que desejam concorrer, não sendo possível remanejamento posterior a requerimento do(a) candidato(a).

5.8.1. Apenas será permitido o remanejamento em casos de vagas não preenchidas, respeitando a classificação geral, mediante consulta prévia ao(a) candidato(a) a respeito de seu interesse.

6. DA SELEÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS

6.1. A seleção de que trata o presente Edital acontecerá em fase única, por meio da análise dos documentos enviados pelos(as) candidatos(as), sendo de caráter eliminatório e classificatório, conforme Tabela 2 e Tabela 3 - Anexo I.

6.1.1. A habilitação mínima descrita pela Tabela 1 - Anexo I é de caráter eliminatório, resguardado ao(a) candidato (a) o envio complementar de documento comprobatório faltante no prazo recursal, conforme previsto pelo item 5.2.

6.2. A pontuação máxima total dos(as) candidatos é de 100 (cem) pontos.

6.3. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) por meio do resultado final, que será devidamente homologado pelo Diretor-Geral do Câmpus Gravataí.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

6.3.1. Serão considerados desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que não cumprirem os requisitos editalícios após a divulgação do resultado final.

6.3.2. Serão convocados(as) para assinatura do Termo de Compromisso (Anexo IV) os(as) candidatos(as) que melhor se classificarem dentro no número de vagas ofertadas pelo Edital.

6.4. Havendo novas demandas por parte do câmpus, poderão ser convocados(as) candidatos(as) para além do quantitativo de vagas previsto.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. O processo de classificação considerará a ordem decrescente do total de pontos obtidos para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas (Anexo I) deste Edital.

7.1.1 O cômputo dos títulos e experiência acontece da seguinte forma:

a) Na avaliação do tempo de experiência, serão considerados meses completos aqueles que tragam contagem de no mínimo 24 (vinte e quatro) dias. Comprovantes que estejam especificados em horas de trabalho não serão pontuados.

b) Para comprovantes de tempo de trabalho que especificarem o tempo em dias, serão considerados os dias efetivos de trabalho, sendo que o total destes será dividido por 30 (trinta) para apuração dos meses de experiência.

c) Para a contagem de tempo de experiência, caso o(a) candidato(a) apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, a Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE), levará em consideração apenas um dos vínculos.

d) Caso haja dúvidas quanto ao conteúdo da documentação apresentada ou informações insuficientes referentes à titulação e/ou à experiência, a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

CAGE poder solicitar documentação complementar, ficando a classificação do(a) candidato(a) dependente dessa comprovação documental.

e) Para comprovação de experiência em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/estágio/voluntariado, ou declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante, constando o período, carga horária e função.

7.2. Durante a análise dos documentos enviados pelo(a) candidato(a), a CAGE atribuirá os valores conforme descritos pelas Tabelas 2 e 3 - Anexo I.

7.3. Após a divulgação do Resultado Final, o(a) candidato(a) que não encaminhar toda a documentação exigida pelo Edital será desclassificado(a) do processo seletivo, caso não cumpra os requisitos mínimos.

7.3.1. Caso cumpra os requisitos mínimos, mas não comprove alguma titulação indicada na inscrição, não será aceita após o prazo recursal, ocorrendo a preclusão do direito de apresentá-la devido à expiração do prazo.

7.4. Além dos casos já previstos, será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, o candidato(a) que, a qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental.
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

7.5. Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

- a) Maior tempo de experiência profissional específica na área (comprovado) - Tabela 3 do Anexo I.
- b) Maior pontuação de experiência profissional correlata (comprovada) - Tabela 3 do Anexo I;
- c) Persistindo o item anterior, prevalecerá o(a) de maior titulação - Tabela 2 do Anexo I;
- d) Persistindo os itens anteriores, prevalecerá o(a) de maior idade.

8. DOS RESULTADOS

8.1. A classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicada conforme cronograma disponível no Anexo III, no endereço do site oficial do IF Sul (<https://www.gravatai.ifsul.edu.br/editais-e-projetos>) apresentando os (as) candidatos(as) e suas respectivas pontuações, por cargo, em ordem decrescente de classificação, sendo que a partir desta publicação, abrir-se-á o prazo para recursos.

8.2. A data de divulgação dos resultados é uma previsão e pode sofrer alterações conforme necessidade da comissão organizadora.

8.3. Os(as) candidatos(as) que não pontuarem serão considerados(as) eliminados(as) do processo seletivo.

8.4. Os(as) candidatos(as) excedentes comporão Cadastro Reserva e poderão ser convocados(as) por necessidade do Câmpus.

9. DOS RECURSOS

9.1. Após a divulgação do resultado preliminar, o(a) candidato(a) interessado(a) poderá apresentar recurso, através do e-mail gr-napne@ifsul.edu.br no prazo estabelecido no cronograma deste edital (Anexo III).

9.2. No momento do recurso, o(a) candidato(a) deverá se identificar, justificar a apresentação de seu recurso e informar a expectativa de pontos que deveriam ter sido atribuídos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

9.3. A CAGE avaliará a justificativa apresentada pelo(a) candidato(a) e avaliará seu resultado, bem como a classificação.

9.4. Após a avaliação de todos os recursos encaminhados tempestivamente, os(as) candidatos(as) serão reclassificados(as), caso necessário, e então será publicado o Resultado Final.

9.5. Após o Resultado Final não caberá nenhum recurso previsto por este Edital.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. O(A) bolsista classificado(a) e convocado(a), que assinará Termo de Compromisso, nos termos deste Edital, (Anexo IV), compromete-se a:

- a) Executar as atividades do(a) bolsista, descritas pelo Anexo II deste Edital;
- b) Manter-se em contato com o Câmpus onde estão sendo prestados os serviços;
- c) Informar ao(à) Coordenador(a) do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas - GR-NAPNE, aos(às) Coordenadores(as) dos Cursos e aos docentes sobre as dificuldades encontradas pelos discentes acompanhados que não puderem ser solucionadas;
- d) Manter relatório de atividades, com descrição clara da carga horária de trabalho e das atividades realizadas, para controle da frequência por parte do(a) supervisor(a);
- e) Informar, por escrito, por meio de relatórios, sobre o desenvolvimento dos discentes acompanhados, ao(à) supervisor(a);
- f) Encaminhar seus relatórios ao(à) coordenador(a) do GR- NAPNE, mensalmente, para que solicitem o pagamento da bolsa;
- g) Atuar com zelo, sigilo e ética profissional no acompanhamento de discentes.

10.2. A Coordenação do GR-NAPNE ou equivalente, compromete-se a:

- a) Seguir fielmente as normas previstas pelo presente Edital;
- b) Acompanhar as atividades desempenhadas pelos(as) bolsistas, seus relatórios e pagamentos;
- c) Dar todo o suporte institucional necessário para que as atividades sejam realizadas;
- d) Intermediar o contato entre bolsistas e câmpus, quando necessário.
- e) Orientar os(as) bolsistas a respeito de todos os aspectos que envolvem suas atividades;
- f) Realizar levantamento e listar os discentes que serão acompanhado



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

pelos(as) bolsistas;

- g) Acompanhar as atividades desempenhadas pelos(as) bolsistas, bem como o desempenho dos discentes;
- h) Garantir que a comunicação entre a instituição e o(a) bolsista seja realizada e promover os treinamentos que se fizerem necessários;
- i) Relatar todas as características e dificuldades pessoais dos discentes acompanhados ao(à) bolsista, possibilitando um acompanhamento personalizado e direcionado por parte do(a) bolsista;
- j) Supervisionar a construção do plano de trabalho, com orientação acompanhamento dos(as) bolsistas no exercício das suas atividades. Se necessário, o(a) coordenador(a) poderá nomear, formalmente, um(a) supervisor(a) para os(as) bolsistas, colocando-os em contato, para que o(a) supervisor(a) possa orientá-lo(a) e auxiliá-lo(a) diante das dificuldades e homologar seus relatórios mensais;
- k) Conferir os relatórios mensais dos(as) bolsistas e indicar em ofício o total de horas efetivamente trabalhadas para a solicitação do pagamento.
- l) Garantir que os(as) bolsistas cumpram a carga horária definida.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Diretor-geral do Câmpus Gravataí.

11.2. Após a homologação, os(as) candidatos(as) serão convocados (as) a assinar e enviar o Termo de Compromisso (Anexo IV) para o e-mail e no prazo estabelecidos no cronograma deste edital (Anexo III).

11.2.1. Pelo não envio do termo no prazo previsto, conforme o cronograma (Anexo III) presumir-se-á sua desistência, ocasionando a convocação do(a) próximo(a) candidato(a), respeitada a ordem de classificação.

11.3. O Câmpus deverá prestar apoio ao(à) bolsista, por meio de orientações, atendimento, esclarecimentos e todo o contato que se fizer necessário, por meio de seu(sua) representante de Ensino ou outro(a) servidor(a) por ele(a) designado(a) ou Coordenador(a) do GR-NAPNE.

11.3.1. Os docentes envolvidos nas atividades deverão orientar os(as)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

bolsistas, informar dificuldades encontradas e estabelecer todas as diretrizes para organização do trabalho.

11.4. Os(as) candidatos(as) serão contactados(as) por meio das publicações oficiais, exclusivamente. Quando for necessário o contato pessoal, o(a) candidato(a) será convocado(a) via e-mail, momento em que se dará a contagem dos prazos. O IFSul não se responsabiliza pela indicação de e-mail incorreto ou pelo não acompanhamento das informações por parte do(a) candidato(a).

11.5. Assinado o Termo de Compromisso (Anexo IV), o(a) bolsista passa a exercer suas atividades, com o cumprimento da carga horária diária e semanal devida, sob orientação do câmpus.

11.6. Após a assinatura do Termo de Compromisso (Anexo IV), o trabalho do (a) bolsista passará a ser acompanhado e orientado pelo coordenador(a) do GR-NAPNE.

11.7. O(A) bolsista poderá ser desligado(a), a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento da função ou por questão administrativa, devidamente motivado, por meio de Termo de Solicitação de Desligamento ou apresentação de relatório pelo(a) supervisor(a) e/ou pelo Departamento de Ensino.

11.8. Dúvidas e informações sobre esse edital devem ser encaminhadas para o e-mail: gr-napne@ifsul.edu.br.

11.9. Casos omissos serão solucionados pela Diretoria-Geral do Câmpus Gravataí, sob orientação da Pró-reitoria de Ensino e do Departamento de Educação Inclusiva – DEPEI.

FERNANDO ABRAHÃO AFONSO
Diretor-Geral do Câmpus Gravataí /Em substituição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO I

**CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA DE APOIO À INCLUSÃO –
COLABORADOR (A) EXTERNO (A)**

TABELA 1 - FUNÇÃO, VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

Função	Vaga(s)	Requisitos mínimos	Carga horária	Recurso
Cuidador(a)/Apoio Escolar	01	Ensino médio preferencialmente com formação em enfermagem ou cuidador	Até 40 h semanais. Podendo atuar nos períodos: matutino, vespertino ou noturno.	Projeto de Bolsas de Ensino de Apoio à Inclusão e EDITAL PROEN IFSul nº 25/2024.

TABELA 2 - PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO (FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA)

Formação	Pontuação	Pontuação Máxima
Cursos relacionados à área da vaga desejada	Pós-graduação (5 pontos por curso)	10 pontos
	Graduação (2,5 pontos por curso)	5 pontos
	Cursos de Formação Continuada (mínimo 30 horas) 1,5 pontos por curso	15 pontos
Cursos na área de educação inclusiva	Mínimo 30 horas (1 ponto por curso)	10 pontos
	Total	40 pontos

TABELA 3 - PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)

Experiência Profissional	Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência profissional comprovada na função específica para a qual está concorrendo	2 pontos por mês de atuação	50 pontos
Experiência profissional comprovada em funções correlatas à função para a qual está concorrendo	1 ponto por mês de atuação	10 pontos
	Total	60 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO PERFIL E DAS ATIVIDADES DO (A) BOLSISTA DE APOIO À INCLUSÃO

ÁREA: CUIDADOR (A)/APOIO ESCOLAR

A) Perfil do (a) candidato (a): Ensino Médio com formação preferencialmente em enfermagem ou cuidador.

B) Descrição das atividades do(a) bolsista:

1. Acompanhar e auxiliar a pessoa/estudante com deficiência no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma;
2. Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola;
3. Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada;
4. Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene;
5. Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;
6. Auxiliar na locomoção;
7. Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa, dentro ou fora da sala de aula;
8. Manter interlocução com os professores da classe comum, visando atender ao estudante em situações que demandam a movimentação da turma;
9. Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas;
10. Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola.
11. Acompanhar nos processos seletivos;
12. Acompanhar o(a) estudante do IFSul em sala de aula se necessário e em contraturno conforme as necessidades específicas de cada estudante atendido por esse serviço;
13. Valorizar a autonomia do estudante (adultos e adolescente);
14. Desenvolver suas atividades acompanhado pelo NAPNE, docentes, coordenadores do curso e chefes de ensino;
15. Exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação que forem deferidas pela instituição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO III

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	03/09/2026	Site: http://www.gravatai.ifsul.edu.br/editais-e-projetos
Impugnação do edital (Ver Anexo V)	Até às 18h do dia 08/09/2026	E-mail: gr-napne@ifsul.edu.br
Inscrição para o Processo Seletivo	De 09/09/2026 até às 18h do dia 14/09/2026	Formulário: https://bit.ly/3UBfMq7
Divulgação do resultado preliminar	16/09/2026	Site: http://www.gravatai.ifsul.edu.br/editais-e-projetos
Prazo de recurso	Até às 18h do dia 18/09/2026	E-mail: gr-napne@ifsul.edu.br
Resultado Final	22/09/2026	Site: http://www.gravatai.ifsul.edu.br/editais-e-projetos
Assinatura Digital e Envio do Termo de Compromisso	25/09/2026	E-mail: gr-napne@ifsul.edu.br
Início das atividades	28/09/2026	IFSul – Câmpus Gravataí



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO IV

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE
RELATIVO A BOLSA DE APOIO À INCLUSÃO**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, assumo voluntariamente a vaga de Colaborador Externo do Projeto de Ensino nº COPROJENS/PROEN/DEPEI 24 25 008, de Bolsa de Apoio à Inclusão (BAI) para Atendimento Especializado, ÁREA:

_____, de acordo com as determinações do Edital nº 11/2026 - Processo Seletivo para contratação de Bolsista de Apoio à Inclusão, e afirmo que estou ciente dos meus direitos e obrigações.

Dados Bancários do (a) bolsista (a) para pagamento

Titular da Conta: _____

Banco: _____ Código do Banco: _____ Agência: _____

Conta: _____ Tipo de conta: _____

(O número de agência deve ser indicado por até 4 dígitos, sem dígito verificador; O número da conta bancária deve conter o dígito verificador, separado por hífen).

Ao (à) bolsista, Colaborador (a) Externo (a), concede-se o direito de:

- I. Exercer as suas atribuições com segurança, conforme as orientações da Organização Mundial da Saúde;
- II. Receber orientações do supervisor responsável para elaborar as suas atividades de acompanhamento;
- III. Construir seu plano de trabalho juntamente com o seu supervisor;
- IV. Executar as atividades previstas de acordo com a carga horária pré-estabelecida no seu plano de trabalho;
- V. Receber o valor da bolsa indicado no Edital, conforme as horas trabalhadas.

Ao (à) bolsista, Colaborador (a) Externo (a), atribui-se o compromisso de:

- I. Exercer suas atribuições previstas em Edital;
- II. Executar as atividades relacionadas no Plano de Trabalho estabelecido em conjunto com o supervisor responsável;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

- III. Cumprir a carga horária de até 20 horas semanais;
- IV. Comparecer no câmpus para cumprimento da carga horária, ciente de que o IFSul não se responsabiliza por quaisquer gastos decorrentes de tal comparecimento;
- V. Encaminhar ao(à) coordenador(a) do projeto o relatório de atividades e fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas, quando solicitado.

O(A) bolsista não poderá realizar atividades de responsabilidade do(a) professor(a) ou funções meramente burocráticas, que venham a descaracterizar os objetivos do projeto. O(a) bolsista não poderá elaborar provas, ministrar aulas no lugar do(a) professor(a) aplicar avaliações, preencher diários de classe ou planos de ensino.

DECLARO que tenho conhecimento e aceito sem restrições as disposições contidas no presente termo para firmeza do estabelecido.

Gravataí, , de de 2026.

Assinatura da(a) bolsista

Assinatura do Diretor-Geral
Câmpus Gravataí/IFSul



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

À

Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE)

I – Dados do(a) Impugnante:

Eu,

portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no

CPF sob o nº _____, venho apresentar Impugnação ao Edital nº

11/2026 do Processo Seletivo para Contratação de Bolsistas de Apoio à Inclusão -

Colaborador Externo (BAI-CE) para a

área de _____, do IFSul Câmpus

_____, com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

II – Fundamentação da Impugnação:

Local e data: _____

Assinatura do(a) solicitante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO VI

**TABELA DE TÍTULOS PARA ANÁLISE DE
CURRÍCULO IFSUL- CÂMPUS GRAVATAÍ EDITAL Nº
11/2026**

Seleção de Bolsistas de Apoio à Inclusão – Colaborador Externo (BAI-CE)

Nº	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	PONTUAÇÃO DEFERIDA (NÃO PREENCHER)

ORIENTAÇÕES:

- 1 - Numere cada um dos documentos a serem enviados para análise pela Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE)
- 2 - Preencha as colunas “Nº” e “Descrição do Documento” da Tabela de Títulos acima de acordo com a numeração atribuída a cada documento.

Data: / /2026

Assinatura do (a) candidato(a)